



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 924 / 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Construção do Espaço Saúde do Município de Canitar – Cód. 1.012, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 901.189,61 (novecentos e um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), destinados a Construção do Espaço Saúde do Município de Canitar.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Construção do Espaço Saúde do Município de Canitar – Cód. 1.012, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 901.189,61 (novecentos e um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), destinados a Construção do Espaço Saúde do Município de Canitar.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, crédito adicional especial no valor o valor de R\$ 901.189,61 (novecentos e um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.1.012 – Construção do Espaço Saúde do Município de Canitar

Ficha nº 612 – 4.4.90.52.00 - 01.000 – Obras e Instalações R\$ 66.189,61

Ficha nº 613 – 4.4.90.52.00 - 02.000 – Obras e Instalações R\$ 835.000,00

SOMA R\$ 901.189,61



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada parte como contrapartida desta municipalidade no valor de R\$ 66.189,61 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 25 de Abril de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal